



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 135/2022
De 12 de Julho de 2022.**

**DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE
DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularização da doação de terrenos de propriedade do Município de Aquidabã, podendo o Chefe do Executivo Municipal baixar os decretos necessários para esse fim, compreendido a região do atual Bairro Bugio.

Art. 2º. Fica, também, o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a regularizar as doações efetivadas com base na Lei Municipal nº 1, de 8 de março de 1982, baixando os respectivos decretos necessários.

Art. 3º. O interessado em obter a regularização deverá apresentar sua proposta no protocolo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado de cópia do RG, CPF, comprovante de residência dos possuidores do imóvel e planta baixa do imóvel.

Art. 4º. Fica determinado que será formada uma comissão para a análise da documentação encaminhada pelo possuidor referente à área a ser regularizada, sendo tal comissão composta pelo:

- I – Procurador-Geral do Município de Aquidabã;
- II – Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Aquidabã; e
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 5º. Após análise da comissão formada, será publicado Decreto individualizado, efetivando a regularização dos imóveis em destaque.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã/ SE, 12 de julho de 2022.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ